

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO
NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PONTE DE LIMA

Entre:

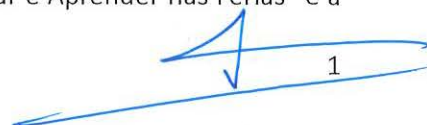
O Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público n.º 506811913, neste ato representado por Vasco Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação da Câmara Municipal de 08 de abril de 2025,

e

A ACORDA - Associação Cultural Ocupacional Recreativa e Desportiva de Anais, Associação Sem Fins Lucrativos, n.º 517162105, com sede na Rua do Outrêlo, n.º 237, 4990-514 Anais, Ponte de Lima, neste ato representado por Susana Cristina Miranda Corvas, na qualidade de Presidente da Associação,

Considerando que:

- a) O Orçamento Participativo de Ponte de Lima é um mecanismo de democracia participativa que confere aos cidadãos limianos o poder de decidirem como deve ser investida uma parte das verbas do orçamento municipal;
- b) A verba global atribuída para o ano de 2024 é de € 60.000,00 (sessenta mil euros), inscrita no Orçamento Municipal, para financiar projetos de valor igual ou inferior a € 10.000,00 (dez mil euros);
- c) Para a área temática “Ocupação de Tempos Livres”, uma das propostas vencedoras foi a proposta ID 203 – “Brincar e Aprender nas Férias”, com localização de execução na sala/sede da Associação ACORDA, no Centro Cultural e Comunitário de Anais, na Freguesia de Anais;
- d) A efetiva execução do projeto vencedor do Orçamento Participativo 2024 (2.ª edição) se reveste de especial importância para a valorização da Freguesia de Anais, nomeadamente das crianças e jovens dessa Freguesia;
- e) O Município de Ponte de Lima se compromete a transferir a verba para a execução do projeto vencedor do Orçamento Participativo 2024 – “Brincar e Aprender nas Férias” e a



1

ACORDA - Associação Cultural Ocupacional Recreativa e Desportiva de Anais se compromete a executar o projeto nos termos aprovados, assim como a garantir a conservação e manutenção de todos os equipamentos adquiridos.

É celebrado e mutuamente aceite o presente PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Execução tem por objetivo fixar os termos específicos da transferência da verba de € 7.000,00 (sete mil euros), destinada à implementação/execução de um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo 2024, concretamente a proposta ID 203 – “Brincar e Aprender nas Férias”.

Cláusula 2.ª

Termos de Execução do Projeto Vencedor

- 1 – No âmbito do presente Protocolo, a ACORDA - Associação Cultural Ocupacional Recreativa e Desportiva de Anais, compromete-se a:
 - a) Executar o projeto vencedor, através da aquisição e colocação de equipamentos como mesas e cadeiras, assim como, material de organização do espaço e material de cariz lúdico e de lazer adequados à satisfação das necessidades das crianças e jovens, e que promovam o desenvolvimento social, cognitivo e motor;
 - b) Respeitar o prazo de execução referido no n.º 1 da cláusula 3.ª;
 - c) Depois de executado o projeto, apresentar o respetivo recibo de pagamento das despesas previamente orçamentadas ao Município.
- 2 – O Município de Ponte de Lima compromete-se a transferir 75% da verba após a assinatura do presente protocolo e 25% após execução/implementação do projeto vencedor.

Cláusula 3.ª

Prazo

- 1 – O prazo de execução do projeto vencedor é de 9 meses, contados desde a data da assinatura do presente protocolo.

- 2 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração da execução do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração do prazo inicialmente definido.

Cláusula 4.ª

Declarações de Vontade

Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

Cláusula 5.ª

Disposições finais

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

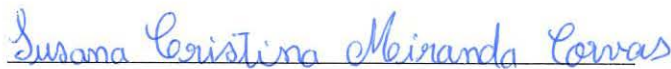
Ponte de Lima, 08 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

A Presidente da ACORDA – Associação Cultural Ocupacional Recreativa e Desportiva de Anais



Susana Cristina Miranda Corvas



Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

4.23 - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PONTE DE LIMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ACORDA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL OCUPACIONAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE ANAIS – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Execução no âmbito do Orçamento Participativo de Ponte de Lima, a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a ACORDA - Associação Cultural Ocupacional Recreativa e Desportiva de Anais. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, congratulando-me com a iniciativa do município nesta matéria, Orçamento Participativo, sendo que o PSD foi pioneiro na sua abordagem em Ponte de Lima, mais precisamente no seu projeto eleitoral de 2009 e na Assembleia Municipal de 29 de junho de 2013.”

Reunião de Câmara Municipal de 08 de abril de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.